



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA 1407/2017

SARAPUÍ, 24 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a negociação e o respectivo parcelamento da dívida do Município, com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dá outras providências".

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a negociação e respectivo parcelamento da dívida do Município de Sarapuí com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º - O parcelamento se refere a obrigações previdenciárias devidas ao INSS, referentes ao período de 05/2016 a 10/2016 em 120 parcelas, e, de 11/2016 a 13/2016 em 60 parcelas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

DAIANE LETÍCIA PEÇANHA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
VANESSA QUEIROZ HOLTZ
ESCREVENTE AUTORIZADA
24 ABR 2017